

PREFEITURA DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 005, 15 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO
RESPÓNSAVEL PELO PROCESSO DE
RECONSTITUIÇÃO DA CAMARA DE
EDUCAÇÃO BÁSICA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe conferem o Decreto nº 06/2021;

RESOLVE:

Art.1º Nomear membros para compor a comissão responsável pelo processo de reconstituição da Câmara de Educação Básica do Conselho Municipal de Educação de Cachoeira do Piriá.

Art 2º Ficam nomeados os seguintes membros:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação: LUCAS JAQUES DE OLIVEIRA;

II - Representante da Secretaria Municipal de Educação: MANOEL RIBEIRO DE FREITAS NETO;

III - Representante do Câmara do FUNDEB: PEDRO DE SOUSA ANDRADE;

IV - Representante da Procuradoria Geral do Município: RUDÁ ROCHA DE SOUZA.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 3º A comissão deverá organizar o processo de reconstituição seguindo a Lei Municipal Nº 35/2016 que dispõe da criação do Conselho Municipal de Educação, observando os membros de acordo com suas representatividades que ocuparão as cadeiras do Conselho.

PARAGRAFO ÚNICO: Deve ser observado a existência de membros da referida câmara que estejam representando o Conselho Municipal de Educação no Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação; os mesmos possuem mandato vigente até 31 de dezembro de 2026, devendo ser priorizado a recondução dos mesmos.

Art. 4º A comissão é responsável pelos despachos do processo de reconstituição, devendo os membros tomar decisões em conjunto.

Art. 5º Eventuais despesas necessárias para a realização do processo deverá ser solicitada via ofício contendo justificativas plausíveis para necessidade de gastos.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação é inteiramente responsável pela disponibilização de recursos e logísticas necessárias para o bom andamento do processo.

Art. 7º Ao finalizar o processo de reconstituição, a comissão deverá entregar por meio de ofício, todas as documentações relacionadas ao processo.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Cachoeira do Piriá. 15 de Junho de 2023.



ROSI CARMEM BARBOSA CAVALCANTE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.